DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto de Previdência Municipal de Rubineia	3
Atos de Pessoal	3
Aposentadoria	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Prorrogações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1800, de 16 de março de 2.020.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal e dá providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (novo Coronavirus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Os Diretores de Departamentos, os dirigentes máximos de entidades autárquicas, os chefes de divisão, adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão, por até 30 dias:

I – de eventos com aglomeração de pessoas em qualquer número, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

II – de aulas no âmbito do Departamento de Educação, estabelecendo-se, no período de 17 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida;

III – a partir de 23 de março de 2020, a adoção total dessa medida;

IV – do gozo de férias dos servidores do Departamento de Saúde, até 15 de maio de 2020.

Art. 2º - A partir do dia 23 de março de 2020, os funcionários públicos municipais deverão ficar afastados de suas funções, sem prejuízo de falta ou remuneração, desde que se enquadram nos seguintes incisos:

I – idosos, na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabéticos, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

§1º. Para comprovação do cumprimento dos incisos de que trata este artigo, será feita mediante documento pessoal que comprove a idade ou laudo médico que ateste a gestação ou acometimento das doenças previstas no inciso III;

§2º. Aos servidores compreendidos pelo afastamento decorrente desse artigo, é obrigatório o isolamento domiciliar, podendo sofrer penalidade administrativa em caso de descumprimento;

§ 3º. O regime de que trata este artigo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado mediante ato municipal, e observando os Departamentos que necessitem de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - As autoridades referidas no "caput" do artigo 1º deste decreto deverão, ainda:

I – Determinar o gozo imediato de férias regulamentares e licença-prêmio em seus respectivos âmbitos, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários a atividades essenciais e de natureza continuada;

II – Maximizar, na prestação de serviços a população, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial;

III – Determinar a suspensão por 60 (sessenta) dias, do funcionamento do Centro de Convivência do Idoso, bem como quaisquer outros programas, cursos ou atividades recreativas com a classe;

IV – assegurar que o ingresso a repartições públicas permita o controle de aglomerações, de modo a evita-las.

Art. 4º - No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Rubinéia, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;

II – eventos com público com aglomeração de pessoas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

em qualquer número.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 16 de março de 2.020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

Atos de Pessoal

Aposentadoria

ATO CONCESSORIO N°. 001/2020
Processo n°. 003/2020

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal efetivo, senhora LINDIMAR MONTEIRO DE SOUZA.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade, formalizado pela servidora LINDIMAR MONTEIRO DE SOUZA;

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro OAB/SP nº. 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 40 § 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal, o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal senhora LINDIMAR MONTEIRO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG n°. 12.889.265-1 SSP/SP, CPF n°. 087.222.828-23, PIS/PASEP n°. 1.088.094.685-1, lotada no cargo efetivo de recepcionista, referencia 08.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubinéia-SP, 04 de março de 2020.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO 01/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

(Fundamento legal – art. 24, inciso II – LF n° 8.666/93 c/c Dec. Fed. 9.412/2018).

"CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS ATUARIAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP E A EMPRESA EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME.".

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominada de ora em diante, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, com sede

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA
Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019
www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

na Avenida Vinicius de Moraes, nº 358, centro, Rubinéia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.142.651/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG. nº 40.076.489-1 e CPF nº 332.081.378-18, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira Lopes, 591, Vila União, Rubinéia/SP, e de outro lado como CONTRATADO, e assim simplesmente denominado de ora em diante, EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, com sede na Avenida Tabelião Passarella, 288-A, centro – Mairiporã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 28.841.769/0001-51, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 33.498.548-1 e CPF nº 292.518.478-27, residente e domiciliado em Mairiporã – SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Confecção de 02 (dois) cálculos atuariais e apresentação na sede da contratada para Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Servidores do Instituto de Previdência, Conselheiros do Instituto de Previdência, Representante do Sindicato de Servidores, Controle Interno do Município, Departamento de Recursos Humano e Jurídico da Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

1.1 Proceder à elaboração da avaliação atuarial em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

1.2 Proceder com a elaboração da avaliação atuarial conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria MPS nº 402/2008 de 10/12/008, Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008, Portaria MPS nº 21 de 11/02/2013, Orientação Normativa nº 001/2007, Orientação Normativa nº 002/2009 e em especial a Portaria MPS nº 464/2018 e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE deverá remeter à CONTRATADA:

As informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, conforme lay-out definido pela CONTRATADA; e

Deverão informar, ainda, o valor total contábil (patrimônio) do Instituto de Previdência, na mesma data base das informações cadastrais, além do envio do Balanço patrimonial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação de serviço será entregue ao(à) CONTRATANTE na sede da CONTRATADA ou remetido via correio.

As despesas com a viagem para apresentação do presente serviço contratado na sede da contratada, exemplo: taxi, ônibus, alimentação e hospedagens estão incorporadas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) em até 5 (cinco) dias após emissão de nota fiscal e entrega dos serviços pactuados.

Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, desde que sejam entregues as informações cadastrais, depois de devidamente conferida com as disposições do lay-out.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

03 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

030201 – UNIDADE ADMINISTRATIVA

09.122.0014.2024.0000–MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-IPREM

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo como o único competente para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

Aplica-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Rubinéia/SP, 18 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Sócio Titular

TESTEMUNHAS:

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

RG nº 21.160.134-7 SSP/SP

CÍNTIA DOMINGOS

RG. 40.485.632-9 SSP/SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPREM–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA.

CONTRATADA: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME.

CONTRATO: 001 / 2020 – Dispensa de Licitação

VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)

ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

OBJETO: “Visa à prestação de serviços de elaboração de 2 (duas) avaliação atuarial”.

VIGÊNCIA: Até 30 dias, contados a partir da entrega das informações cadastrais,

depois de devidamente conferida com as disposições do layout.

Rubinéia/SP, 18 de fevereiro de 2020.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

Prorrogações

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 02/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 002/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO VIA EMAIL’S DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO EM ÂMBITO ESTADUAL QUANTO FEDERAL, PELO PRAZO DETERMINADO DE 12 MESES, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Vinicius de Moraes, n.º 358, centro, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, CNPJ sob o n.º 05.152.651/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 40.076.489-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Tom Jobim nº 23, nesta cidade de Rubinéia e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente, Mariana Augusta de Souza, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 55.401.09 e CPF n. 030.976.064-08, doravante também denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, prorrogar o contrato nº 001/2018, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – Prorrogação

Tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 01 de março de 2020 e a terminar em 28 de fevereiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

de 2021.

Cláusula Segunda - Da Disposição Geral

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o presente Termo de Prorrogação.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Rubinéia/SP, 28 de fevereiro de 2020.

_____

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE:

_____

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Beatriz Campos Rocha

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

RG n° 21.860.134-7 SSP/SP

2- _____

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

RG n° 29.394.303-5 SSP/SP

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº: 002/2019.

CONTRATANTE: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia-SP.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

VALOR MENSAL: R$ 110,00 (cento e dez reais).

VALOR GLOBAL: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

OBJETO: “Visa à prorrogação do contrato n. 002/2019 de prestação de serviços de captação, leitura e envio via email de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, a esta Autarquia pelo prazo determinado de 12 meses, com fulcro no art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações”.

VIGÊNCIA: 01/03/2020.

ASSINATURA: 28/02/2020.

Rubinéia - SP, aos 28 de fevereiro de 2020.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente